ORIGINAL ANEXO AO
PROC. N.º 319/02
EM 11/12/02

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Faleceu no dia 8 de novembro p passado, aos 76 anos de idade, o ex-Vereador Saul Gil.

, Ferroviário aposentado, filho de Destino Gil e Madalena da Silva Gil, falecidos, era casado com a Sra. Arildia Rosa Pinheiro Gil e deixa as filhas Sandra e Fabíola.

, Saul Gil era uma pessoa muito estimada em nossa cidade e exerceu a Vereança nesta Casa de Leis no período de 1960 a 1963.

De tradicional família vicentina, era neto do Sr. Vicente Gil, um dos pioneiros do bairro Catiapoã, que transferiu-se da Espanha para o Brasil ainda jovem, estabelecendo-se como comerciante na Rua XV de Novembro no ramo de confecções e, mais tarde, no ramo de alfaiataria. Adquiriu duas glebas no bairro Catiapoã numa época em que aquela área não passava de uma extensão de mata virgem, e numa delas construiu sua residência, onde permaneceu até seu falecimento aos 83 anos de idade. Essas glebas foram mais tarde loteadas, cabendo aos seus herdeiros Paulo Gil, Liberdade Gil, Brasil Gil, Destino Gil, Dhalia Gil e Lúcia, esse loteamento, do qual surgiu a Vila Vicente Gil. Vicente Gil cultivava cajueiros, sendo que na época chegou a ser o maior fornecedor de cajus na Baixada Santista.

Saul Gil era filho de Destino Gil, que deu prosseguimento ao trabalho de seu pai no desbravamento daquele bairro, e um dos motivos pelo qual ingressou na vida pública foi exatamente esse, ou seja, atuar em benefício da comunidade.

São Vicente acaba de perder um de seus mais ardorosos defensores, razão pela qual consideramos justa a homenagem que estamos propondo à consideração dos Nobres Pares.

Diante do exposto,

Submeto à apreciação do E. Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI N.º204/02
DOCUMENTO N.º1967/02

Denomina Vereador Saul Gil a Rua 57 - Símbolo 285, no bairro Humaitá.

Art. 1.º - Fica denominada Vereador Saul Gil a Rua 57 - Símbolo 285, com início na Rua Maria Rita Souza Brito Lopes Pontes (Irmã Dulce) - Símbolo 274 e término na Praça Símbolo 269, no bairro Humaitá.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA,
em 10 de dezembro de 2002.

LUIZ ANTONIO DOS SANTOS

tec1041/DH/AD/cms